



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 48.637.500,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.301.3

Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/10

Valor: R\$ 18.637.500,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.21/27

Valor: R\$ 30.000.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 011/2023

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 48.637.500,00 (quarenta e oito milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, na Ação 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde e na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade.

O pedido de R\$ 18.637.500,00 (dezoito milhões, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) visa a renovação do contrato com o Instituto Maria Schmidt (IMAS), por mais 90 (noventa) dias, a contar de 1º de março de 2023, levando em consideração que está tramitando edital de processo licitatório para contratação de empresa prestadora de serviços médicos de saúde, bem como em procedimento para lançamento do concurso público.

A necessidade de mais profissionais de saúde ocorre em virtude de uma série de demandas, entre elas o Programa Saúde na Hora do Ministério da Saúde, o qual amplia o horário de funcionamento das Unidades de Saúde da Família, além do Programa Mais Médicos e ainda, considerando o déficit no número de servidores por motivos de aposentadoria, exoneração e óbitos, assim como o crescente aumento no número de atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Município, o aumento populacional e a ampliação da cobertura em Estratégia Saúde da Família.

Portanto, levando em consideração a crescente ampliação nos atendimentos de saúde à população, as Unidades de Saúde necessitam destas coberturas com os profissionais, a fim de estabelecer atendimento de melhor qualidade a todos. Necessário faz-se também, a garantia de acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos para todas as pessoas, assegurando melhor acessibilidade e acolhimento a todos, de modo universal e sem diferenciações excludentes.

Já, no tocante a suplementação pleiteada de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) destina-se à ampliação de credenciamento em serviços de saúde no intuito de regularizar as situações de cirurgias e procedimentos de média e alta complexidade, considerando o represamento significativo de cirurgias eletivas ao longo do período pandêmico, bem como o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e suas demandas.

Tal pedido visa o atendimento destas necessidades, sendo que todas estas ações serão destinadas a estabelecer atendimento de melhor qualidade à população.

A suplementação será destinada a crescer ações já fixadas no orçamento aprovado, propiciando maior efetividade nas ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Na oportunidade informamos que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Por fim, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA SESSÃO DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município